



Preeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/76

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - De conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 69/71 e mais do que consta da Lei Estadual - nº 6763/75, de 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1975, os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, das funções gratificadas dos quadros de Pessoa Civil do Poder Executivo, ficam majorados em 30% (trinta por cento) a partir de primeiro de janeiro de 1976.

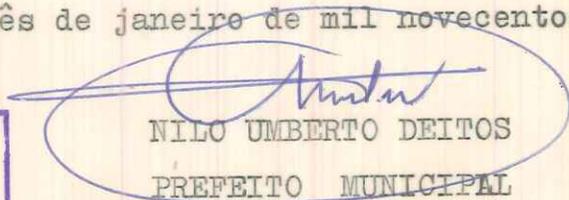
Art. 2º - O valor do Salário Família atribuído ao Funcionalismo Municipal também fica majorado em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1976.

Art. 3º - Para a aplicação do aumento constante para os artigos anteriores, ficam despresadas as frações inferiores de um cruzeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis.


NILO UMBERTO DEITOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
FRONTEIRA DO IGUAÇU
DIA: 04-02-76
PÁGINA: 7